

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 15/11/2019

### ACTA N.º 26



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** João Carlos Camões Roma Balsante  
Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
Mariana Rosa Gomes Chilra  
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 14.45 horas. -----

#### ORDEM DO DIA

1. Autorização Genérica de Assunção de Compromissos Plurianuais.
2. Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais – Reprogramação.
3. Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020 – alteração.

#### 1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 13 do Presidente, datada de 13 de novembro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 13-GP/2019

*Autorização Genérica de Assunção de Compromissos Plurianuais*

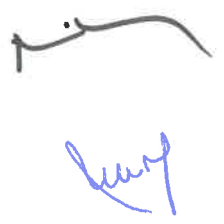
*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que se mantém a sua pertinência e validade dos argumentos utilizados, desde sempre nesta autarquia, para Autorização de Compromissos Plurianuais, nos seguintes moldes e designadamente:*

1. *O município só conseguirá cumprir com as suas obrigações e equilibrar as contas da câmara, mantendo paralelamente a prestação de serviços básicos e essenciais aos munícipes, fazendo a assunção de compromissos plurianuais e considerando ainda que:*
  - *Nos termos do artigo n.º 22 do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06 que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através da locação com opção de compra, locação financeira,*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 15/11/2019

### ACTA N.º 26



*locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando:*

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*

*- A obtenção de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos anteriormente configurados, irá, procedimentalmente, determinar que todos os procedimentos de contratação pública, com efeitos económicos plurianuais, tendo como objeto as áreas de intervenção acima mencionadas e constantes do artigo 6.º, sob a epígrafe “compromissos plurianuais”, só podem, legalmente, ser iniciados com adoção da decisão administrativa de contratar, desde que se encontre conquistado tal formalismo;*

*- Nos termos do quadro legal em vigor, a Assembleia Municipal tem, anualmente, cinco sessões ordinárias, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, situação que pode, administrativamente, tornar a aplicação de tal mecanismo de difícil execução prática;*

*- A obtenção, por parte do órgão deliberativo, de parecer genérico favorável à assunção de tais compromissos financeiros plurianuais, em situação devidamente justificada, designadamente pela sua diminuta expressão financeira, poderá vir a introduzir maior simplicidade a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente;*

*- A falta de regulamentação da referida lei não impede que se proponha a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais.*

*Assim, face ao exposto, sugere-se o seguinte:*

1. *Que seja aprovada, pelo órgão executivo municipal, a presente proposta de pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais.*

2. *Caso a presente proposta seja aprovada pelo Órgão Executivo, a mesma deverá ser submetida à Assembleia Municipal para que esta, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:*

- Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;*
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*

3. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21/02, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesa.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 15/11/2019

ACTA N.º 26



4. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente a listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.*

Quanto a este ponto, quis o Sr. Presidente lembrar que no ultimo ano se esteve a trabalhar sem esta proposta aprovada pela Assembleia, no entanto, trata-se de um procedimento que tem sido sempre aprovado nesta Câmara e na generalidade das câmaras, desconhecendo outro caso em que uma Câmara esteja a funcionar sem ter esta prerrogativa concedida. Continuou por explicar que a falta deste procedimento só causa transtorno aos serviços, que têm que trabalhar muito mais para fazer o mesmo serviço mais vezes e traduz-se em maiores custos para a Câmara que hão-de ser contabilizados. Além disso, esta proposta é uma cópia da proposta que ia à Câmara no mandato anterior. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e os votos contra da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a autorização genérica de assunção de compromissos plurianuais. -----

## 2. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – REPROGRAMAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 12 do Presidente, datada de 13 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata de uma reprogramação do que tinha sido aprovado e que foi submetido à Assembleia. No fundo, as obras são as mesmas, é apenas uma atualização em função da execução que se prevê já que na anterior previsão ainda havia execução em 2019 e nesta, com o andamento dos procedimentos, já não haverá execução neste ano, recairá nos anos de 2020 e 2021. -----

No caso dos procedimentos dos seguros e a cobrança de água está tudo igual, no caso do fornecimento do gasóleo há uma alteração no valor que desceu para 137.000,00€, já que foi feito um novo cálculo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a reprogramação da autorização de assunção de compromissos plurianuais. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 15/11/2019

### ACTA N.º 26


### 3. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2020 – ALTERAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2020 e ainda a proposta n.º 14 do Presidente, datada de 13 de novembro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 14-GP/2019

*Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2020: Alteração*

*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando, essencialmente, a comunicação da DGAL de 30/10/2019 relativa ao valor da participação na receita do IVA apurado para este Município, comunicado pela Autoridade Tributária à DGAL, para o ano de 2020 nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 51/2018 no valor total de 71.278,98€, proponho aprovação pelo Órgão executivo da alteração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2020 e, posteriormente, a sua submissão a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O Sr. Presidente afirmou que trouxe novamente o orçamento porque, entre a versão que foi aprovada anteriormente e esta, chegou a informação de que iria receber-se uma receita adicional de 71.278,98€, correspondente à participação variável no IVA, que resulta de uma alteração à Lei das Finanças Locais que prevê que a partir deste ano a Câmara passe a receber 7, 5% do IVA cobrado nos setores de alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás e que não tinha sido considerada na anterior versão e sendo um valor considerável, pertinente e importante para entrar no orçamento e ajudar a financiar as obras, entendeu-se que se justifica esta alteração. Com este valor, irão reforçar-se os valores previstos para o Centro Comunitário, o Centro Interpretativo do Castelo e as ZMC que são obras importantes para serem executadas no próximo ano. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves, a abstenção da eleita pela CDU e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar a alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 15/11/2019**

**ACTA N.º 26**

**APROVAÇÃO EM MINUTA**

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 15.00 horas. -----

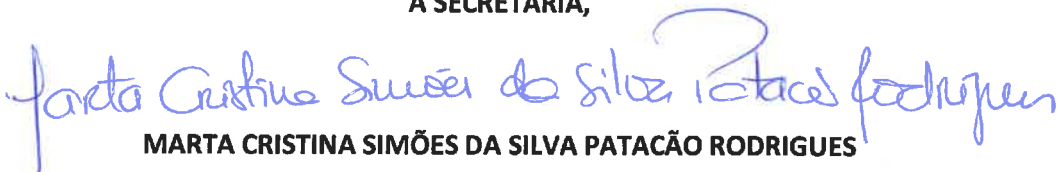
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**

**A SECRETÁRIA,**



**MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES**



Apresentado em Reunião  
da Câmara de  
15.11.2019.  
À presença da Assembleia  
Municipal.

**MUNICÍPIO DE ALANDROAL**  
**PROPOSTA N.º 12-GP/2019**

**Autorização de Assunção de Compromissos Plurianuais – Reprogramação**

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, Lei n.º 8/2012 de 21/2, na sua atual redação, em que assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local, proponho aprovação pelo Órgão executivo da reprogramação da assunção dos compromissos plurianuais explicitados nos quadros em anexo que reflete as condicionantes do Orçamento Municipal para 2020 e a execução física e financeira das empreitadas, posteriormente, a sua submissão a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, na sua redação em vigor.

Alandroal, 13 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

  
João Maria Aranha Grilo



## ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Empreitada	Rúbrica do Plano	Cabimento/Valor Base (c/IVA)	Prazo de Execução (meses)	Execução em 2019		Execução anos seguintes (c/IVA)		Data prevista de início	Data prevista de conclusão
				(meses)	(€)	2020	2021		
CENTRO HISTÓRICO INTERPRETATIVO DO CASTELO DE ALANDROAL E ARRANJOS EXTERIORES (Contempla os projetos: "Remodelação do Edifício junto à Porta do Arrabalde, no Castelo Alandroal" e "Arranjos Exteriores no Jardim do Edifício Interior do Castelo - Zona 3") (1)	2019 I 1	360 967,20 € (2)	12	0	- €	100 825,34 €	260 141,86 €	01/07/2020	30/06/2021
Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 2ª Fase (1)	2019 I 3	529 869,62 € (2)	8	0	- €	463 635,92 €	66 233,70 €	01/07/2020	28/02/2021
Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal (1)	2019 I 13	784 206,76 € (2)	12	0	- €	130 701,10 €	653 505,66 €	01/09/2020	31/08/2021
Implementação de ZMC's para Monitorização e Controlo de Perdas (1)	2018 I 45	125 551,69 € (2)	4	0	- €	125 551,69 €	- €	01/02/2020	31/05/2020

### Notas:

(1) - Alteração à deliberação da Assembleia Municipal na reunião de 31 de Outubro de 2019.

(2) - Trata-se do valor base para concurso.

Alandroal, 12 de Novembro de 2019



## ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - ANEXO II

Aquisição de Serviços	Cabimento/Valor Base (c/IVA)	Prazo de Execução (meses)	Execução em 2020		Execução em 2021		Execução em 2022		Data prevista de início	Data prevista de conclusão
			(meses)	(€)	(meses)	(€)	(meses)	(€)		
Seguros	204 180,00 € (2)	24	12	102 090,00 €	12	102 090,00 €	0	- €	01/01/2020	31/12/2021
Fornecimento de gasóleo rodoviário	137 115,32 € (2)	12	12	137 115,32 €	0	- €	0	- €	01/01/2020	31/12/2020
Cobranças de água ~ Printing e Finishing	63 313,91 € (2)	36	12	20 292,20 €	12	20 912,88 €	12	22 108,83 €	01/10/2020	31/12/2022

### Notas:

(1) - Alteração à deliberação da Assembleia Municipal na reunião de 31 de outubro de 2019

(2) - Trata-se do valor base previsto pelos serviços.

Alandroal, 12 de Novembro de 2019